



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Umbaúba

Terça-feira • 6 de Junho de 2023 • Ano VII • Nº 2028

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Resumo

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 13/2023 PMU.
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0JGQJYXODBEREE5MUNEQ0

## Atas

06/06/23, 10:30

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**57/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 13/2023**  
**PMU**



No dia 06 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.099.395/0001-73, com sede à PC GIL SOARES nº 272 CEP 49260-000 – Umbaúba-SE neste ato legalmente representado por **HUMBERTO SANTOS COSTA**, portador do CPF nº **92449476504**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA **CNPJ:** 13.038.641/0001-87

**Representante:** PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR

**Telefone:** (79) 3214-2525

**Email:** sergiloc@sergiloc.com.br

**Endereço:** R JOAO PESSOA, 71 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-130

Item: 1	Quantidade: 90,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 0,01	Valor Total: R\$0,90
---------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	--------------------------	----------------------

**Descrição:** Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação. VALORES ESTIMADOS DE PASSAGENS PARA 12 MESES POR ÓRGÃO: PREFEITURA R\$ 120.000,00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 120.000,00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 120.000,00

**Total: R\$ 0,90**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2024**, a contar do dia **06/06/2023**.

- 1.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

### 2.0 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 3.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/65053/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_2239246555.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/65053/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_2239246555.html)

1/4

06/06/23, 10:30

LICITANET - Ata de Registro de Preço

3.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

3.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Umbaúba - Sergipe.

3.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

#### 4.0 DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### 5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

#### 6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Obedecer rigorosamente as determinações expostas no Edital e Termo de Referência do **Pregão Eletrônico SRP 13/2023**, que deu origem a presente ARP, inclusive locais e prazos de execução do objeto registrado e contratado.

06/06/23, 10:30

LICITANET - Ata de Registro de Preço

#### 8.0 DO FORNECIMENTO

8.1. O prazo para entrega dos itens será de até **24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir da ordem de serviço expedida pela secretaria solicitante.

#### 9.0 DAS PENALIDADES

10. a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não execução do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Umbaúba, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

06/06/23, 10:30

LICITANET - Ata de Registro de Preço

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### **10.0 DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **12.0 DO FORO**

**12.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Umbaúba, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por:

**HUMBERTO SANTOS COSTA**

**92449476504**

Dados: 06/06/2023 10:28:53

**SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA**  
**13.038.641/0001-87**

Assinado de forma digital por:

**PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR**

**45506175515**

Dados: 06/06/2023 10:21:25



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUBA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 57/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:  
MODALIDADE: PE - SRP Nº 13/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 3 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E ORGÃOS PARTICIPANTES.**

**CONTRATADA:**

**SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA**

**PRAZO: 12 (DOZE) MESES**

**Umbaúba/SE, 06 de junho de 2023.**

**Humberto Santos Costa  
Prefeito Municipal**